

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 040/2014.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E POSTO DE
GASOLINA GRABICOSKI LTDA.**

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Rio Branco, 415, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Casimiro Grabicoski Pinto**, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 1.443.264-7-SSP-PR e do CPF/MF nº 340.606.429-91, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 006/2014, modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de 10/03/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contratado tem por objeto a 40.000 litros de gasolina aditivada e 5.000 litros de etanol para veículos da frota municipal.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 006/2014, modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 133.405,00.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 15º dia, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2009 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
310 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
320 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001.2019 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
770 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1050 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
1060- 00103 - 5 % sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.1001.2048 - Administração da Divisão de Saude
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1700 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0801.2061 - Administração da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2270 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15.451.1501.1074 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2930 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2940 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
2950 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços
15.453.1501.2081 - Manutenção do Terminal Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3100 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução e vigência do objeto da presente licitação é de **10 (dez) meses** e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 10 (dez) meses, de 12/03/2014 a 11/01/2015, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais são designados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esportes e turismo e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento são designados pelas - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Esportes e Turismo e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - FORO

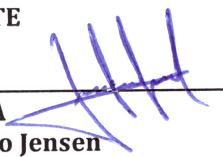
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

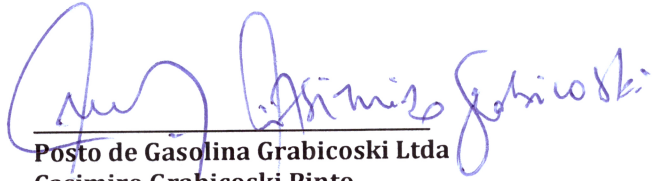
Ivaí, 11 de Março de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



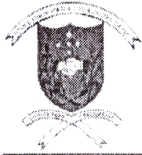
TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20



Posto de Gasolina Grabicoski Ltda
Casimiro Grabicoski Pinto
CONTRATADA



TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 5/2014

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 111-2 POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.			CNPJ: 78.066.172/0001-55	Telefone: 4232471278	Status: Habilitado		133.405,00	
Representante: 12576-8 CASIMIRO GRABICOSKI PINTO								
Lote 001 - Combustíveis - gasolina e etanol para veículos da frota municipal.							133.405,00	
001	17062 Gasolina aditivada	LT	40.000,00	Habilitado	PETROBRAS	3,069	122.760,00 *	
002	17063 Etanol	LT	5.000,00	Habilitado	PETROBRAS	2,129	10.645,00 *	
VALOR TOTAL:							133.405,00	